

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 022/2013

Processo: 429/13

PANTE Projeto: 33/13

Decreto: — " —

Resolução: — " —

Emenda: "Altera a destinação de Parcela para
Uso Demarcal da quadra nº 178, de Pontal
"Balneário Shangri-la - 2ª parte" para
fim de regularização fundiária"

Iniciativa do: Edgar Ratti - Poder Executivo

Apresentado em: 12/04/13

R.L. 088

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS: Publicação em 16/4/13

Fugiu em Ponta 28/5/13

For o/laço 02/06/13

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 04/06/13

Assinado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 0203/2013 - GAB

Pontal do Paraná, 09 de abril de 2013.

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 022/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, a Mensagem n.º 022/2013, acompanhada do Projeto de Lei que "Altera a destinação de Praça para Uso Dominal da quadra n.º 178, da Planta "Balneário Shangri-lá – 2ª parte" para fins de regularização fundiária."

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja apreciada, em período extraordinário.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 429/13
Data 12.04.13
Hora 9:30




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 022/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera a destinação de Praça para Uso Dominal da quadra n° 178, da Planta "Balneário Shangri-lá – 2ª parte", para fins de regularização fundiária."**

Trata-se de área pública destinada a praça que, no entanto, exige mudança de sua destinação para fins de regularização fundiária, vez que, na localidade, há ocupação de aproximadamente 25 famílias carentes.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Processo Legislativo nº22/2013

Anteprojeto de Lei nº033/13

Autoria do Poder Executivo

Súmula: "Altera a destinação de Praça para Uso Dominial da quadra nº178, da Planta "Balneário Shangri-lá - 2ª parte" para fins de regularização fundiária"

PARECER Nº018/2013

RELATÓRIO

O Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo pretende alterar a destinação da Quadra 178 do Balneário Shangri-lá - 2ª Parte, atualmente destinada à praça para Uso Dominial.

ANÁLISE

Da análise da proposição tem-se ser a mesma constitucional e legal, não havendo qualquer impedimento para sua tramitação e deliberação pelos membros desta Casa de Leis.

VOTO DA RELATORA

Assim, entendo que todos os requisitos legais e formais estão presentes, não existindo nenhum óbice à devida tramitação do projeto para, quanto ao mérito da proposta, haver deliberação pelo Douto Plenário, sendo o mesmo entendimento dos demais membros desta Comissão, que juntamente com esta Relatora subscrevem o presente.

Pontal do Paraná, 23 de maio de 2013.


PROFESSORA ROSILENE
Vereadora-Relatora

Acompanham o voto da Relatora:



Nega
Vereadora-Presidenta

Juvanete
Vereador- Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Altera a destinação de Praça para Uso Dominal da quadra nº 178, da Planta "Balneário Shangri-lá – 2ª parte", para fins de regularização fundiária."

Art. 1º - Fica alterada a destinação de Praça para Uso Dominal da quadra nº 178 (cento e setenta e oito), da Planta "Balneário Shangri-lá – 2ª parte", para fins de regularização fundiária. A referida área tem as seguintes coordenadas:

– Área destinada a Praça, composta pela Quadra nº 178 (cento e setenta e oito) do "Balneário Shangri-lá – 2ª parte", situado no lugar denominado Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná – PR, desta Comarca de Matinhos – PR; medindo 66,00 metros para a Rua Arapongas e confinando com a Rua Ponta Grossa com 66,00 metros; de um lado com a Avenida Curitiba 121,00 metros e de outro lado com a Rua São Francisco com 121,00 metros; perfazendo a área total de 7.986,00 m². Matrícula nº 24.716.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 09 de abril de 2013.

EDGAR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN LUIZ MORAES
PROCURADOR GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.038/13.

SÚMULA: "Altera a destinação da Praça para uso dominial da Quadra nº 178, da Planta "Balneário Shangri-lá – 2ª parte", para fins de regularização fundiária."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2013, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica alterada a destinação da Praça para uso dominial da Quadra nº 178 (Cento e setenta e oito), da Planta "Balneário Shangri-lá – 2ª parte", para fins de regularização fundiária. A referida área tem as seguintes coordenadas:

- Área destinada a Praça, composta pela Quadra nº 178 (Cento e Setenta e Oito) do Balneário Shangri-lá – 2º parte, situado no lugar denominado Pontal do Sul, Município de Pontal do Paraná e Comarca de Matinhos - PR, medindo: 66,00 metros para a Rua Arapongas e confiando com a Rua Ponta Grossa com 66,00 metros; de um lado com a Avenida Curitiba 121,00 metros e de outro lado com a Rua São Francisco com 121,00 metros; perfazendo a área total de 7.986,00 m². Matrícula nº: 24.716.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 12 de Junho de 2013


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente



O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Órgão Responsável: Secretária Municipal de Administração - Ano XIII - nº 396- Pontal do Paraná, 16 a 30 de Junho de 2013.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1303, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Súmula: "Altera a destinação de Praça para Uso Dominal da quadra nº 178, da Planta "Balneário Shangri-lá - 2ª parte", para fins de regularização fundiária."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a destinação de Praça para Uso Dominal da quadra nº 178 (cento e setenta e oito), da Planta "Balneário Shangri-lá - 2ª parte", para fins de regularização fundiária. A referida área tem as seguintes coordenadas:

- Área destinada a Praça, composta pela Quadra nº 178 (cento e setenta e oito) do "Balneário Shangri-lá - 2ª parte", situado no lugar denominado Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná - PR, desta Comarca de Matinhos - PR; medindo 66,00 metros para a Rua Arapongas e confinando com a Rua Ponta Grossa com 66,00 metros; de um lado com a Avenida Curitiba 121,00 metros e de outro lado com a Rua São Francisco com 121,00 metros; perfazendo a área total de 7.986,00 m². Matrícula nº 24.716.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de junho de 2013.

EDGAR ROSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN LUIZ MORAES

PROCURADOR GERAL